



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PARECER: Nº 052/2019

CONTRATO: n.º 006/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: AMAZON CARD'S S/S LTDA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

PARECER JURÍDICO

I- DO PLEITO:

Veio à análise deste Departamento Jurídico, o processo em epígrafe, para verificação de cabimento, ou não, de prorrogação de prazo do contrato acima descrito, firmado para fornecimento de Vale Alimentação impresso (papel), para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saneamento e infraestrutura – SESAN/PMA, possibilitando a edição do seu 3º Termo Aditivo.

II- DA ANÁLISE:

Verifica-se no fato gerador que a Diretoria do Departamento de Administrativo e Financeiro, instou a empresa contratada, sobre a possibilidade de prorrogar esse prazo pelo período de mais 12 (doze) meses, nas condições originalmente contratadas, ofício nº 396/2019, datado de 22 de fevereiro de 2019, o que pela mesma foi aceito, conforme correspondência datada de 27 de fevereiro de 2019, constante nos autos.

O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expressamente, prevê a possibilidade de contratos administrativos concernentes à prestação de serviços de natureza contínua terem “sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

É importante frisar que esse tipo de serviço está perfeitamente tipificado como contínuo, pois se prolonga no tempo e é prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo desse tempo. O que a Administração visa neste tipo de contrato é uma atividade executada de forma contínua, caracterizada por atos reiterados e por isso a prorrogação é perfeitamente admissível com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Verifica-se ainda no processo, que existe dotação orçamentária suficiente para suportar a prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

III- DA CONCLUSÃO:

Desse modo, com base no motivo e fundamentos acima expostos, nos manifestamos favoráveis à prorrogação do Contrato nº 006/2016-SESAN/PMA, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 08 de março de 2020.

É o parecer.
S.M.J

Ananindeua (PA), 07 de Março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS ELIAS MOREIRA
Assessora jurídica – SESAN/PMA
OAB/PA – 1796